



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **VALEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.916.627/0001-79**, com sede à Rua João Kowales, nº 80, Jardim Yolanda, CEP 11850-000, Miracatu/SP, telefone 13-9635-0264 e e-mail: [grupovalen.gerenciamento@gmail.com](mailto:grupovalen.gerenciamento@gmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor **Davi dos Santos Oliveira**, portador do RG nº 42.234.215 e CPF nº 389.175.258-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – PROCESSO Nº 110/2020**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 25/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Cod. 10.3684 - barra de treliça 6m h=8cm – 6mt	300	M <sup>3</sup>	Gerdau	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
05	Cod. 10.3686 - tela de arame para alambrado, com abertura de 2 polegadas, com arame galvanizado de 2,76mm de diâmetro, com 1,60m de altura.	3800	M <sup>2</sup>	Pampa morlan	R\$ 28,00	R\$ 106.400,00
10	Cod. 10.3732 - telha de fibrocimento ondulada de 1,10 m x 1,53 m x 6 mm	500	UN	eternit	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
12	Cod. 10.3780 - tubo de pvc soldável para agua fria 1” x 6	100	UN	Plastilit	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
13	Cod. 10.3787 - luva de segurança confeccionada em fios de algodão; revestida com látex nitrílico na face palmar, dedos e dorso e com acabamento antiderrapante em grânulos de cerâmica.	50	PARES	soft	R\$ 3,89	R\$ 194,50
14	Cod. 10.3828 - cabo elétrico antichama flexível, material cobre eletrolítico e pvc,	50	ROLO	Cobrecom	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

	nbrnm 247-2, temperatura 70 °c, tensão isolamento 450v / 750v, seção nominal condutor 4,00 mm, quantidade fios 1, rolo com 100 metros, cor diversa					
15	Cod. 10.3829 - cabo elétrico antichama flexível, material cobre eletrolítico e pvc, nbrnm 247-2, temperatura 70 °c, tensão isolamento 450v / 750v, seção nominal condutor 6,00 mm, quantidade fios 1, rolo com 100 metros, cor diversa	50	ROLO	Cobrecom	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
16	cod. 10.3699 - cimento portland composto cp ii - 32 (saco 50kg)	2000	SACO	Caué	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
22	cod. 10.3694 - cal hidratada p/ pintura (saco 8kg)	2500	SACOS	Morro branco	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
23	cod. 10.3681 - barra de ferro 3/16" x 12mt	600	UN	Gerdau	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
24	cod. 10.3685 - malha pop 2x3 3/16"	100	UN	Gerdau	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 258.394,50</b>	

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

1 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

3- fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 - permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos materiais deverá ser de 5 dias corridos após recebimento do empenho.

### V - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

### 4 - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

01.01.01		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	7	01.110.0000
01.02.01		<b>DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>		
03.0920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	31	01.110.0000
01.03.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	47	01.110.0000
01.04.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	64	01.110.0000
01.05.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	3.3.90.30.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	120	01.510.0000
01.07.01		<b>GESTAO DO SUS</b>		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	156	01.310.0000
01.07.02		<b>ATENCAO BASICA</b>		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	173	05.000.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	174	05.300.0034
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	590	05.300.0031
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	592	05.300.0030
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	205	01.310.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	206	05.000.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	603	05.300.0036
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	604	02.300.0038
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	605	02.300.0037
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	606	06.312.0001
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	223	05.000.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	575	01.310.0000
01.07.03		<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	235	01.310.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	236	02.000.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	574	02.300.0087
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	577	05.300.0021
01.07.04		<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	253	05.000.0000
01.08.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	266	01.220.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	267	05.200.0008
01.08.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	286	01.220.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	287	05.200.0008
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	638	05.312.0008
01.08.04		<b>ENSINO INFANTIL</b>		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	301	01.210.0000
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	302	05.200.0005
01.08.06		<b>FUNDEB</b>		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	314	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	341	02.262.0000
01.08.07		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	353	05.200.0004
01.09.01		<b>DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.</b>		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	367	01.110.0000
01.10.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b>		
15.4520002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	384	01.110.0000
15.4520002.2022		Manutenção do Setor de Vias Públicas		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	399	01.110.0000
01.11.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
26.7820002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	418	01.110.0000



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

01.12.01 18.5410002.2001	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b> Manutenção do Departamento	419	01.130.0000
18.5410002.2029	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> Manutenção de Estradas Vicinais	436	01.110.0000
01.13.01 27.8120002.2001	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b> Manutenção do Departamento	450	01.110.0000
01.14.01 04.1220002.2001	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b> Manutenção do Departamento	463	01.110.0000
01.15.01 15.4520002.2001	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b> Manutenção do Departamento	478	01.110.0000
15.4520002.2020	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> Manutenção da Iluminação Pública	491	01.110.0000
15.4520002.2023	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> Manutenção dos Serviços Funerários	500	01.110.0000
15.4520002.2027	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo	508	01.110.0000
15.4520002.2032	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> Manutenção de Limpeza Pública	518	01.110.0000
15.4520002.2045	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil	522	01.110.0000
	3.3.90.30.00 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	531	01.110.0000

Suplementadas se necessário.

### VI – DA FISCALIZAÇÃO:

**1** – O gestor da Ata de Registro de Preços será a diretora do Departamento Municipal de Obras, porém os responsáveis pelo recebimento e conferência das notas fiscais serão os diretores dos departamentos que solicitarem os empenhos e se constatadas irregularidades estes deverão entrar em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**4** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**5** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**6** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** – Advertência;

**2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

**3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **VIII – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

### X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 43/2018 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Valen Comercio e Serviços Eireli.**  
Davi dos Santos Oliveira  
RG nº 42.234.215 - CPF nº 389.175.258-06

**Nicoli dos Santos Amaral**  
Diretora do Departamento  
Municipal de Obras  
Gestora do Contrato

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: VALEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ Nº 29.916.627/0001-79**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2020**

**VALOR GLOBAL R\$ 258.394,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - PROCESSO Nº 110/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu, 10 de setembro de 2020.**

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Valen Comercio e Serviços Eireli.**  
**Davi dos Santos Oliveira**  
**RG nº 42.234.215 - CPF nº 389.175.258-06**





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: VALEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ Nº 29.916.627/0001-79**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2020**

**VALOR GLOBAL R\$ 258.394,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - PROCESSO Nº 110/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**Miracatu, 10 de setembro de 2020.**

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**